



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0640/2020 - SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 640/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

***“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A
SUSPENDER O PAGAMENTO DE
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a prefeitura municipal autorizada a suspender o
repasso dos empréstimos consignados dos servidores públicos junto às
instituições financeiras.

Art. 2º O servidor que desejar suspender o pagamento, deverá
firmar termo autorizando a prefeitura a suspender compulsoriamente o
empréstimo, que não poderá ser descontado do contracheque do mesmo.

Art. 3º A Prefeitura Municipal deverá comunicar a suspensão do
pagamento do empréstimo.

Art. 4º - Ficarão suspensas por 120 dias, a cobrança, pelas
instituições financeiras, das parcelas dos empréstimos consignados dos
servidores públicos de São João do Cariri – PB.

Art. 5º - As parcelas que ficarem em aberto durante o período de
suspensão, serão adicionadas ao final do contrato sem a cobrança de juros e/ou
encargos e multas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri, em 13
de julho de 2020.

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal